

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 080/2016 - CONVITE Nº 015/2016

OBJETO:

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia do Edital do Convite nº 015/2016, referente a contratação de Clínica especializada no tratamento de pessoas com transtornos psiquiátricos ou mentais, destinado a residência terapêutica para internação e moradia provisória para adultos e/ou adolescentes de ambos os sexos, na quantidade de 04 (quatro) pessoas, conforme Processos n°s: 0003413-61.2014.8.26.0315 e 0003285-41.2014.8.26.0315.

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ _____

FONE/FAX: _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO:

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 015/2016-PROCESSO Nº 080/2016
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr.Prefeito Municipal, em regime indireto na forma de empreitada do tipo menor preço global, e, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e as cláusulas e condições deste edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço, tem por objetivo a contratação de Clínica especializada no tratamento de pessoas com transtornos psiquiátricos ou mentais, destinado a residência terapêutica para internação e moradia provisória para adultos e/ou adolescentes de ambos os sexos, na quantidade de 04 (quatro) pessoas, conforme Processos nºs: 0003413-61.2014.8.26.0315 e 0003285-41.2014.8.26.0315.

1.1.1. Faz parte do objeto desta licitação a prestação dos seguintes serviços:

I. Acomodação em quarto coletivo (separada por ala do sexo masculino do feminino), com banheiro coletivo, sala coletiva de TV, sala de atendimento de equipe multidisciplinar, sala de atividades\recreação\lazer, refeitório, em conformidade com a disponibilidade da CONTRATADA;

II. Fornecimento mínimo de 04 (quatro) refeições diárias sendo: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, conforme cardápio devidamente elaborado por nutricionista;

III. Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados (como: atendimento psicológico, médico – psiquiatra e clínico geral, terapeuta ocupacional, educador físico, enfermeiro, monitor socorrista) para entretenimento e atendimento de todos os pacientes no local;

IV. Atividades que buscam a preservação do vínculo familiar.

V - Disponibilização de profissionais para serviços externos ao internado em questão como consultas médicas, acompanhamento hospitalar, dentre outros similares;

VI - Fornecimento de produtos de higiene particular, roupas de cama e banho.

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Somente poderão participar desta licitação, **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01-documentos e nº 02-propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, **às 13:30 horas do dia 03/10/2016**, data e horário em que se realizará a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

03-DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1.No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1.Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 015/2016
ENCERRAMENTO: 03/10/2016
HORÁRIO: às 13:30 horas**

3.1.2.Envelope nº 02-PROPOSTA

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 02-PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº015/2016
ENCERRAMENTO: 03/10/2016
HORÁRIO: às 13:30 horas**

3.2.O envelope nº 01-documentação – deverá contêr os seguintes documentos abaixo relacionados:

- a) Contrato social e alterações;
- b) CNPJ;
- c) Prova de Regularidade junto ao INSS;
- d) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- f)Declarações, nos moldes do ANEXO V;
- g) Alvará de Corpo de Bombeiros;
- h) Alvará de Vigilância Sanitária;
- i) Alvará de funcionamento Municipal, e no caso de atendimento de crianças e adolescentes, ter Certificado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

3.2.1.Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3.O envelope nº 02- proposta deverá conter proposta financeira, nos apresentadas em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo proponente legal, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e-mail, nome do signatário, RG e CPF, mencionando o preço **unitário e total**, prazo de validade da proposta não inferior à 30 (trinta) dias, devendo estar inclusos nos preços prepostos, todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento objeto da presente licitação.

04-DO PREÇO

4.1.O preço deverá ser cotado unitário e total.

05-DO JULGAMENTO

5.1.Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global, desde que atendidas as condições estabelecidas no Edital.

06-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato de prestação de serviços, será de 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato.

07-DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no mês seguinte à prestação do serviços em até dez dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de depósito na conta da licitante vencedora do certame, valendo como recibo de pagamento o comprovante de depósito.

08-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.A despesa decorrente deste certame será coberta pela dotação orçamentária vigente: nº 02.07.00.10.301.0010.2016.0000.3.3.90.39.00-Ficha nº 145, constantes do orçamento de 2.016 e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

09-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades das pacientes em questão, bem como provê-lo com alimentação regular e higiene, indispensáveis às normas sanitárias.

9.1.1. Estabelecer atendimento de moradia digna.

I - Preservação dos vínculos familiares;

II - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

III - Manutenção das pacientes na mesma instituição, salvo em caso de força maior;

IV - Observância dos direitos e garantias das pacientes;

V - Preservação da identidade das pacientes e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;

VI - Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

VII - Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;

VIII - vigiar e guardar as pacientes, sob pena de responder civilmente;

IX - Proporcionar assistência religiosa aqueles que desejarem, de acordo com as suas crenças;

X - Proceder o estudo social e pessoal de cada caso;

XI- Manter arquivo de anotações onde conste data e circunstâncias do atendimento, nome das pacientes, responsável, parentes, endereços, cidade e relação dos seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

10-DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1.As empresas participantes da presente licitação deverão analisar cuidadosamente todos os dados fornecidos pelo presente Edital, levantando as dúvidas e eventuais incorreções, de forma que sejam adotadas providências antes da apresentação das propostas, não sendo possível, após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento das condições ou apontar imperfeições.

10.2.A alegação de desconhecimento dos elementos do presente Edital não poderá servir de justificativa por parte da proponente vencedora, para reivindicações posteriores de alteração de prazo ou de preços dos materiais.

10.3.No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais, a Comissão fará a classificação através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão previamente convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Esta Licitação será realizada, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos e observância na Lei de licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

10.6. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.7. Integram este edital, independentemente de transcrição os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I (MODELO DE PROCURAÇÃO);

b) ANEXO II (MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA);

c) ANEXO III (DECLARAÇÕES);

d) ANEXO II (MINUTA CONTRATO).

10.8. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrentes não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

10.9. O valor estimado desta licitação será de R\$ R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

10.10. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste certame, as partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

11-DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

11.1. A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados, pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através do telefone 0xx15.3283.83.00, 0xx15.3283.83.24 ou 0xx15.3283.83.38 ou diretamente na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.

Laranjal Paulista, 26 de setembro de 2016.

Heitor Camarin Junior

Prefeito Municipal

CARTA CONVITE Nº 015/2016

ANEXO I- MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CARTA CONVITE Nº 015/2016, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2016.

Outorgante

ANEXO II- MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO
CARTA CONVITE Nº 015/2016

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº:..... e do CPF nº, DECLARA, na
forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas
alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os
documentos de habilitação preliminar/proposta, renunciando, assim, expressamente, ao
direito de recurso e ao prazo de habilitação preliminar, renunciando, assim,
expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em
conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.

.....,dede **2.016**.

assinatura do representante legal

CARTA CONVITE Nº 015/2016
ANEXO III- DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARAMOS:

- 1) Que assumimos integralmente a responsabilidade pela perfeita realização do objeto da Carta Convite n.º 015/2016 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA;
- 2) Que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital supra mencionado, estando de acordo com todos os itens, termos e atos do mesmo, sujeitando-se às normas previstas na legislação pertinente;
- 3) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou suspensórios para sua habilitação e/ou participação no processo licitatório em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determinado nos termos do parágrafo 2º, artigo 32 da legislação vigente.
- 4) Que cumprimos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

**ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO DO CONVITE N° 015/2016
PROCESSO N° 080/2016-TERMO DE CONTRATO N°/2016
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, doravante denominada **CONTRATANTE** ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.Heitor Camarin Junior, RG n° 11.447.782-6 , CPF n° 062.763.818-02 , e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o n°, com sede a- na cidade de-Estado de....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.:, portador da carteira de identidade RG n°:, CPF n°, firmam o presente termo de contrato, do processo administrativo n° /2016, doravante denominado Processo, concernente à Licitação n° /2016, na modalidade Convite. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Pelo presente instrumento as partes acima qualificadas doravante denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito ajustam e contratam a prestação de serviços destinados à internação e moradia provisória de:.....

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O objeto do presente contrato consiste na contratação de Clínica especializada no tratamento de pessoas com transtornos psiquiátricos ou mentais, destinado a residência terapêutica para internação e moradia provisória para adultos e/ou adolescentes de ambos os sexos (descrever o nome das pessoas), conforme Processos n°s: 0003413-61.2014.8.26.0315 e 0003285-41.2014.8.26.0315.

1.1. Faz parte do objeto do presente instrumento a prestação dos seguintes serviços pela **CONTRATADA**:

I. Acomodação em quarto coletivo (separada por ala do sexo masculino do feminino), com banheiro coletivo, sala coletiva de TV, sala de atendimento de equipe multidisciplinar, sala de atividades \recreação \lazer, refeitório, em conformidade com a disponibilidade da **CONTRATADA**;

II. Fornecimento mínimo de 04 (quatro) refeições diárias sendo: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, conforme cardápio devidamente elaborado por nutricionista;

III. Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados (como: atendimento psicológico, médico – psiquiatra e clínico geral, terapeuta ocupacional, educador físico, enfermeiro, monitor socorrista) para entretenimento e atendimento de todos os pacientes no local;

IV. Atividades que buscam a preservação do vínculo familiar.

V - Disponibilização de profissionais para serviços externos ao internado em questão como consultas médicas, acompanhamento hospitalar, dentre outros similares;

VI - Fornecimento de produtos de higiene particular, roupas de cama e banho.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2. Pelos Serviços descritos nas cláusulas anteriores, a Contratante pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$(.....) por pacientes, quantia de que inclui todos os custos necessários para o perfeito cumprimento do presente contrato, totalizando o valor de R\$ (.....), para internação de 04 (quatro) pacientes.

2.1 O valor descrito na cláusula segunda deverá ser pago pela CONTRATANTE no mês seguinte à prestação do serviço e em até dez dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de depósito na conta corrente nº, agência em nome da CONTRATADA, valendo como recibo de pagamento o comprovante de depósito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO-A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades das pacientes em questão, bem como provê-lo com alimentação regular e higiene, indispensáveis às normas sanitárias.

3.1. Estabelecer atendimento de moradia digna.

I - Preservação dos vínculos familiares;

II - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

III - Manutenção das pacientes na mesma instituição, salvo em caso de força maior;

IV - Observância dos direitos e garantias das pacientes;

V - Preservação da identidade das pacientes e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;

VI - Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

VII - Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;

VIII - vigiar e guardar as pacientes, sob pena de responder civilmente;

IX - Proporcionar assistência religiosa aqueles que desejarem, de acordo com as suas crenças;

X - Proceder o estudo social e pessoal de cada caso;

XI- Manter arquivo de anotações onde conste data e circunstâncias do atendimento, nome das pacientes, responsável, parentes, endereços, cidade e relação dos seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4. A vigência do presente contrato de prestação de serviços, será de 06 (seis) meses, após a assinatura deste instrumento.

4.1. Havendo necessidade da continuidade deste contrato as partes desde já concordam em formalizar termo de aditamento objetivando prorrogar o prazo final do mesmo, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas dos serviços realizados por força deste CONTRATO, correrão no presente exercício por conta de dotação consignada nº 02.07.00.10.301.0010.2016.0000.3.3.90.39.00-Ficha nº 145 e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)-São obrigações da CONTRATANTE:

Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao cumprimento do contrato;
Fiscalizar o presente contrato através do Setor competente da Contratante;
Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos da cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO) - Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do realinhamento ser pleiteado pela **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no setor de Receita da Prefeitura de Laranjal Paulista, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produto, anexando documentação fiscal comprobatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas acima, da redução ou o realinhamento de preços será registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento do presente contrato, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) – À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) –

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo e por qualquer das partes, independentemente de motivação e sem que este fato implique no direito de indenização, devendo a parte interessada notificar expressamente a outra com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

9.2.1. Caberá a rescisão unilateral imediata nos seguintes casos:

I - Atraso pela CONTRATANTE no pagamento do valor ajustado na cláusula segunda deste instrumento no prazo superior a 10 (dez) dias;

II - Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais por quaisquer das partes.

9.3. O presente contrato será ainda rescindido de pleno direito no caso de falecimento de alguma das partes; ou por força de decisão judicial, conforme previsto nos autos dos Processos nºs: conforme Processos nºs: 0003413-61.2014.8.26.0315 e 0003285-41.2014.8.26.0315 da Comarca de Laranjal Paulista/SP, ficando acordado entre as partes o pagamento do mês relativo ao falecimento deste, referente aos serviços prestados no período.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal Paulista,

Contratante

Contratada

T E S T E M U N H A S:

1ª

RG:

CPF:

2ª:

RG:

CPF: